

OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022-SESEP (SUB-ROGADO), CELEBRADO EM 08 DE ABRIL DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P347531/2024).

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., DE NOME FANTASIA ALQUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.986/0001-84, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, sala 2302, Bairro Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.820-022, Telefone: (71) 2102-8959, e-mail: comercial@alques.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. **PEDRO ALCÂNTARA JÚNIOR**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade nº 5376248-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 032.323.136-55, residente e domiciliado na Rua Jardim Alto do Itaigara, nº 94, apto 2402, Torre C, Bairro Itaigara, Município de Salvador, Estado da Bahia, e o Sr. **RICARDO MARQUES IMBASSAHY**, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da cédula de identidade nº 5159255-0, inscrito no CPF sob o nº 697.610.195-00, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, nº 355, apto 1601, Edifício Pallazo Reale, Bairro Candéal, Município de Salvador, Estado da Bahia, **RESOLVEM** celebrar este termo aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021-SESEP**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INTERNALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

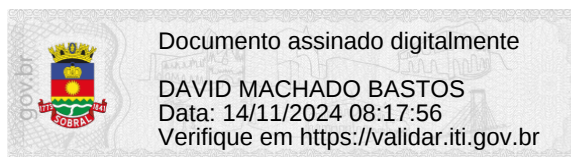
O valor do presente aditivo importa em uma **SUPRESSÃO** de R\$ 12.202,09 (doze mil, duzentos e dois reais e nove centavos), correspondente a -0,41% (menos zero vírgula quarenta e um por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (**P347531/2024**), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da assinatura.



PEDRO ALCANTRA
JUNIOR:03232313655

Assinado de forma digital por
PEDRO ALCANTRA
JUNIOR:03232313655
Dados: 2024.11.19 17:37:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.
PEDRO ALCÂNTARA JÚNIOR
CONTRATADA

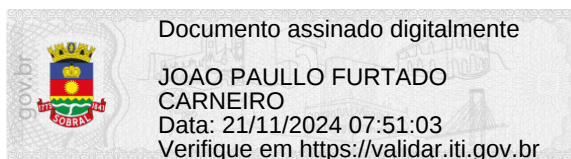
RICARDO MARQUES
IMBASSAHY:697610195
00

Assinado de forma digital por
RICARDO MARQUES
IMBASSAHY:69761019500
Dados: 2024.11.19 17:39:33 -03'00'

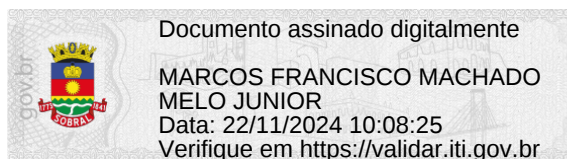
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.
RICARDO MARQUES IMBASSAHY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



2.



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2023-SEINFRA. PROCESSO Nº P353239/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADA: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02, representada pela Sra. CAROLINE SOUSA GUIMARÃES. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 45/2023-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DO JORDÃO, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Boletins de Medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 17.416,52 (dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo Administrativo nº P353239/2024, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA. Sobral/CE, 21 de novembro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 52/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P353198/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.240.951/0001-27, representada por seu representante legal, o Sr. PIO SABINO DE ALBUQUERQUE NETO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24026-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA GERARDO RODRIGUES SARAIVA, NO BAIRRO PADRE PALHANO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 23.409,46 (vinte e três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 8,29% (oito vírgula vinte e nove por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 282.449,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) para R\$ 305.858,46 (trezentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PIO SABINO DE ALBUQUERQUE NETO - representante da PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 024/2022 - SESEP (SUB-ROGADO). PROCESSO nº P347531/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., DE NOME FANTASIA ALQUES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.986/0001-84, representada por seus representantes legais, os Srs. PEDRO ALCÂNTARA JÚNIOR e RICARDO MARQUES IMBASSAHY. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021-SESEP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INTERNALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 12.202,09 (doze mil, duzentos e dois reais e nove centavos), correspondente a -0,41% (menos zero vírgula quarenta e um por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 2.994.234,06 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos) para R\$ 2.982.031,92 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trinta e um reais e noventa e dois centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PEDRO ALCÂNTARA JÚNIOR e RICARDO MARQUES IMBASSAHY - representantes da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., DE NOME FANTASIA ALQUES. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 67/2021 - SEINFRA. PROCESSO nº P346175/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.621/0001-78, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO MARCELO GUEDES AGUIAR. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 021/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 133.086,55 (cento e trinta e três mil, oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a -16,66% (menos dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 798.669,30 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) para R\$ 665.582,75 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - MARCELO GUEDES AGUIAR - representante da GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. Processo P320966/2024. Termo de Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato nº 076/2020-SEINF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS PE. IBIAPINA, DOMINGOS OLÍMPIO E PEDRO MENDES CARNEIRO (COHAB III), EM SOBRAL/CE - CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT 0424415-71, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, por Intermédio de sua Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Sr. DAVID MACHADO BASTOS, e a empresa CONSTRUTORA GRANITO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.125/0001-53. O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, inicialmente, que essa Contratada foi vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019-SEINF/CPL, firmando o CONTRATO Nº 076/2020 - SEINF; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS PE. IBIAPINA, DOMINGOS OLÍMPIO E PEDRO MENDES CARNEIRO (COHAB III), EM SOBRAL/CE - CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT 0424415-71, que deverá atender a toda a população local. O próprio valor originalmente contratado de R\$ 28.918.578,89 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado; CONSIDERANDO que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, a Contratada atrasou exageradamente o ritmo na execução dos serviços, executando apenas 20,31% (vinte vírgula trinta e um por cento) do total dos serviços, enquanto o cronograma físico-financeiro do Contrato previa um percentual, para este mesmo período, de 100,00% (cem por cento) do total da obra executado; CONSIDERANDO que a empresa Contratada já fora notificada extrajudicialmente por diversas vezes para retomar a obra e regularizar a execução do objeto contratual no ritmo devido, tendo em vista as muitas frentes de serviço que existem, conforme evidencia no decorrer do processo; CONSIDERANDO que a empresa Contratada manteve-se inerte às solicitações da fiscalização para retomada da obra e melhoria do andamento dos serviços qualitativa e quantitativamente; CONSIDERANDO ainda, que a empresa Contratada não se mostrou comprometida em concluir o Contrato, pois com um saldo contratual de R\$ 19.524.050,29 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais e vinte e nove centavos), limitou-se a não concluir a rede coletora do bairro Pedro Mendes Carneiro nem as lagoas de tratamento de esgoto e não iniciar a rede coletora dos bairros Padre Ibiapina e Domingos Olímpio, o qual não foi executado ainda durante todo esse período; CONSIDERANDO, finalmente, que a situação em tela se enquadra nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I, II, III, V, VII e XII da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação do item 14.1, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato em tela então firmado. DECISÃO: A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário Municipal, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO, decide pela RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 076/2020 - SEINF, firmado com a empresa